# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022

Nesta data, compareceu à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE Viamão, localizada na Praça Júlio de Castilhos, s/n, Centro, em Viamão – RS, inscrita no CNPJ sob o número 00.550.694/0001-30, representada por seu Presidente, IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA, a empresa WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, doravante denominada FORNECEDOR, com sede na RUA FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, 130, SALA 03 - CENTRO - VIAMÃO/RS - CEP: 94.410-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.986.684/0001-03, representada legalmente por ENVER PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 040.116.650-37, RG 8113553948, para, atendendo a convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde está consignado, segundo a Lei Federal 8.666/93, o menor preço para **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA**, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 11/2022, Processo Administrativo n.º 238/22, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através destas cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, nas especificações e quantidades descritas nesta Ata

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR/FISCAL

2.1 A gestão de eventuais aquisições cabe ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado, Sr. VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO e ELITA LUISA GOULART da CÂMARA MUNICIPAL DE Viamão, ora designado GESTOR/FISCAL.

### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES</u>

#### 3.1 DO FORNECEDOR:

- a) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
- b) prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
- c) A entrega do material será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.



- d) A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.
- e) Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.
- f) A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara de Vereadores de Viamão, na Praça Júlio de Castilhos, s/n, no Centro de Viamão/RS, junto ao Setor de Almoxarifado, de preferência no turno da manhã.
- g) Se o prazo de entrega dos materiais solicitados recaírem em data posterior à vigência da Ata da Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

#### 3.2 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO:

- a) demandar, por escrito, o fornecimento dos materiais objeto desta ata, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;
- b) emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
- c) acompanhar a entrega dos produtos requisitados, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;
- d) examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- e) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- f) registrar e notificar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
- g) O Setor de Almoxarifado, entendendo que há necessidade de apresentação de amostra, solicitará à adjudicatária e esta deverá entregar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES

- 4.1 Eventuais aquisições de materiais, decorrentes desta Ata, devem ser formalizadas por meio de nota de empenho de despesa/ordem de compra a crédito do FORNECEDOR, que indicará as quantidades do material, o local e os prazos de entrega, e os preços unitário e total.
- 4.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto desta Ata será recebido desta forma:
  - a) provisoriamente, no momento da entrega, para a conferência das quantidades;

- b) definitivamente, por recibo do GESTOR, na nota fiscal emitida pelo FORNECEDOR, após a verificação da conformidade dos produtos com a solicitação e o consequente aceite, quando comprovada a entrega correta, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.2 A entrega do material solicitado deve ser executada no Setor de Almoxarifado, da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, na Praça Júlio de Castilhos, s/n, Centro, em Viamão, no horário compreendido entre às 8h00min até as 18h30min, das segundas às sextas-feiras, salvo se o Setor de Almoxarifado convencionar com o FORNECEDOR prazo diverso.
- 5.3 O fornecimento dos produtos fora das especificações e características descritas no item 7.4 desta importará na sua não aceitação, sem prejuízo da aplicação de sanção.
- 5.4 A emissão de aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente não provadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 Aplica-se à CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, como consumidor final, o art. 155, § 2.º, VII, "b", da Constituição Federal.
- 6.2 Quando verificado defeito nos materiais que impossibilite o seu uso ou não atenda às especificações contidas neste instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO deve comunicar o FORNECEDOR, que deve retirar o objeto recusado e substituir por objeto adequado, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 O preço a ser pago deve observar o item **7.4** desta Ata de Registro de Preços, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.
- 7.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, **fretes**, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais gráfico, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso do objeto da Ata.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.
- 7.4 O preço a ser registrado será o seguinte:

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO

FONE: (51) 3485-4900

CEP: 94.410-055

Item	Descrição	Un	Qtd mín a requisitar	•	Valor Registrado (valor unitário de cada item) - R\$	Valor Registrado (valor total de cada item) — R\$
01	Álcool em Gel Galão mínimo 4,3 kg/5L Antisséptico com extrato de aloe vera. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro/notificação válido (ANVISA). Aspecto: Gel. Odor: Característico; pH (tal qual): 6,00 – 8,00; Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Marca: SAFRA	Galão	01	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
02	Álcool etílico 70% antiséptico, galão 5L. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro ou notificação válido(ANVISA) Marca: SAFRA	Galão	05	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
03	Álcool etílico 96º GL para limpeza, galão 5L. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro/notificação válido (ANVISA) <b>Marca: SAFRA</b>	Galão	05	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
04	Água Sanitária. Princípio ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0% (dois por cento) e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) p/p (peso por peso). Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido (ANVISA). 5 L Marca: MULTI CLEAN	Galão	05	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
05	Desinfetante para uso geral, para limpeza de vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos e pisos. Com efeito bactericida, fungicida e germicida, tipo pinho. Embalagem plástica contendo validade, lote e composição com número de registro válido(ANVISA) ou notificação do produto junto ao órgão de vigilância sanitária(ANVISA) válido. galão de 5 l Marca: MULTI CLEAN	Galão	05	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00

Autenticação do documento no site https://cmviamao.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/BD19BC6A utilizando a chave 'BD19BC6A'



PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-05

	MBV0 UR					
06	Detergente neutro para louças, pisos e outras superfícies. Galão de 5 l Marca: MARQUI	Galão	1	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
07	Sabonete líquido Lavanda 5l Marca: MARQUI	Galão	1	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
08	Desodorizador de ar tipo spray ou aerosol, com aromatizantes de ambiente em geral, biodegradável, frasco com mínimo 360 mL Aroma: Lavanda  Marca: ULTRA FRESH	Unitário	15	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
09	Desodorizador de ar tipo spray ou aerosol, com aromatizantes de ambiente em geral, biodegradável, frasco com mínimo 360 mL; Aroma: Vinólia Marca: ULTRA FRESH	Unitário	5	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
10	Pá de lixo coletora, de boa qualidade - dimensões aproximadas 29 x 28 x 10,5 cm cabo de madeira de 90 cm <b>Marca: GAÚCHA</b>	Unitário	1	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
11	Saco de lixo de 100 L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada Marca: DSL	Fardo	1	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
12	Saco de lixo de 30 L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada Marca: DSL	Fardo	2	25	R\$ 13,23	R\$ 330,75
13	Saco de lixo de 60 L, com no mínimo 10 micras, cor preta, acondicionados em pacote com 100 unidades. Pacotes devem estar etiquetados com a capacidade do saco, com a espessura e a quantidade embalada Marca: DSL	Fardo	2	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00



PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-055

	8500					
14	Luva G - LUVA DE PROTEÇAO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ <b>Marca: VOLK</b>	Unitário	2	24	R\$ 5,04	R\$ 120,96
15	Luva M - LUVA DE PROTEÇAO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ Marca: VOLK	Unitário	3	48	R\$ 5,04	R\$ 241,92
16	Luva P - LUVA DE PROTEÇAO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ <b>Marca: VOLK</b>	Unitário	2	36	R\$ 5,04	R\$ 181,44
17	Pano de Prato 100% algodão. Medidas aproximadas: (40x68)cm <b>Marca: MARTINS</b>	Unitário	5	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
18	Pano multiuso bobina 30cm x 30m 60 panos/rolo, picotado a cada 50cm. TIPO PERFEX, para limpeza leve Marca: MARTINS	Rolo	1	15	R\$ 18,20	R\$ 273,00
19	Flanela branca ou ouro, 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas 30X40cm.  Marca: MARLY	Unitário	10	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
20	Pano Saco Diamante. Alvejado, Dimensões mínimas: (50 x 68)cm <b>Marca: MARLY</b>	Unitário	8	160	R\$ 3,92	R\$ 627,20
21	Escova plástica com alça para esfregar; Material da Base: Plástico: Material das Cerdas: Nylon; Dimensões aproximadas: (comprimento X largura): 12,4cm x 6,3cm  Marca: SÃO LOURENÇO		1	12	R\$ 4,23	R\$ 50,76
22	Papel Higiênico para dispenser, de 1º qualidade, gofrado sem picote, classe 1, na cor branca, fragrância neutra, rolo medindo 0,10 x 300 metros, composto de 100% celulose virgem, com Ph neutro. Normas ABNT NBR 15464-9 e 15134 (8 Rolos por Fardo)  Marca: QUALILUX	Fardo	3	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-05

	MBVD UR					
23	Papel toalha interfolhado, folhas 100% fibras, celulósicas virgens, tamanho aproximado de 23 cm x 20 cm, 02 dobras, papel extra luxo, alta qualidade, branco, fardo com 5.000 folhas distribuidos em pacotes segmentados de 1.000 toalhas cada.  Marca: SÃO LOURENÇO		6	120	R\$ 62,15	R\$ 7.458,00
24	Sabão em barra glicerina 5un/pct (Cada pacote com 1kg)  Marca: SANTO ANTONIO	Pacote	2	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
25	Saponáceo em pó 300g - aromas diversos, com detergente biodegradável <b>Marca: CLEAN</b>	Tubo	3	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
26	Multi-Inseticida aerosol à base de água (lata maior ou igual a 380ml) que elimine mosquito da dengue (Aedes Aegypti), Zika e Chikungunya. Ainda, eficaz contra aranhas, baratas, muriçocas, pernilongos e moscas;  Marca: MULTI CLEAN	Lata	3	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
27	Rodo Limpa Janela Vidro: 96cm (aproximadamente) Cabo Telescópico, entre 19cm e 25cm de largura com esponja ensaboante Marca: DALCIN	Unitário	1	10	R\$ 58,80	R\$ 588,00
28	Rodo para limpeza, mínimo de 40cm Marca: GAÚCHA	Unitário	1	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
29	Soda Cáustica tubo de 1kg, sólido em escamas. Pureza adequada para limpezas pesadas. Marca: 99	Tubo	1	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00
30	ESPONJA MULTIUSO 110X75X20MM (aproximadamente) Marca: BETTANIN	Unitário	3	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
31	Escova/vassoura para Lavagem e higienização do vaso sanitário, com suporte. Altura da sem o suporte: 30 cm (aproximado). Diâmetro das cerdas: 7 cm (aproximado)		1	20	R\$ 4,21	R\$ 84,20

Autenticação do documento no site https://cmviamao.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/BD19BC6A utilizando a chave 'BD19BC6A'

PRAÇA JULIO DE CASTILHOS, S/Nº - CENTRO FONE: (51) 3485-4900 CEP: 94.410-0

	Marca: RIO					
32	Kit Balde Espremedor Simples, Refil MOP, Balde 16L, Cabo 1,2m Marca: NOBRE	Unitário	1	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
33	Cesto de lixo, telado e resistente 12l: sem tampa; Características: Altura: 27cm Largura: 23cm Peso 350 gramas Capacidade: 12 litros Material: Plástico Cor: Preferencialmente preta Marca: PLASTICOS		1	20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
34	Vassoura nylon sem cabo. Cerdas macias com medidas entre 9cm a 11cm de altura, aproximadamente Marca: GAÚCHA		2	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
	R\$ 31.699,93					

# **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE, acompanhada do aceite definitivo do material, por parte do responsável do Setor de Almoxarifado.
- 8.2 As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR.
- 8.3 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.
- 8.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.
- 8.5 A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.
- 8.6 O atraso no pagamento sujeita a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, limitada ao valor total desta.
- 8.7 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso qere direito a acréscimos.
- 8.8 A documentação de cobrança não aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE Viamão será devolvida à licitante adjudicatária para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para o pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

#### <u>CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA</u>

9.1 A vigência do presente registro de preços é por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1 O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO nas seguintes hipóteses:
  - a) alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
  - b) cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
  - c) ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do FORNECEDOR;
  - d) ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços;
  - e) presentes razões de interesse público.
- 10.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.3 O FORNECEDOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
- 10.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito, protocolado no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Viamão.
- 10.5 A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:
  - a. advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
  - b. multa;
  - c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.



- 11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar danos causados.
- 11.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.
- Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo previsto na alínea "c" do item 11.1.
- 11.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão, por período não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o antevisto na alínea "c" do item 11.1.
- 11.6 Além de ensejar o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão, conforme a gravidade da falta perpetrada:
  - a. o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos materiais;
  - b. o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos materiais;
  - c. a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
  - d. a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.7 Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Viamão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto o FORNECEDOR não houver sido punido antes com uma penalidade menos severa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO aplicará a pena de multa ao FORNECEDOR, consoante as especificações seguintes:
  - a. 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia, sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, face ao atraso no prazo de entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, calculada sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, em decorrência do descumprimento do prazo de entrega, além do limite assentado na alínea "a" até o limite de 20 (dez) dias;
  - c. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor da nota de empenho/ordem de compra, face ao atraso do prazo de entrega, além do limite fixado na alínea "b" até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2 O transcurso do 30.º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento faculta à CÂMARA MUNICIPAL DE Viamão a aplicação da pena prevista na alínea "c" do item 12.1 ou o cancelamento do registro.
- 12.3 A entrega de objeto fora das especificações constantes neste registro constituirá o FORNECEDOR em mora e ensejará a cominação da multa antevista no item 12.1.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

- 13.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a Câmara Municipal de Viamão, representada pelo Responsável pelo Almoxarifado, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea "d", do item 11.1.
- 13.2 Findo o prazo para defesa previsto no item 13.1, os autos do processo administrativo seguirão para a Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE Viamão, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do registro.
- 13.4 As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas, quando efetuadas, decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação 05 - Rubrica 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.
- 15.2 Incumbirá à Câmara de Vereadores de Viamão, providenciar a publicação deste documento, por extrato, no átrio de sua sede, em jornal local, bem como no site institucional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 15.3 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os anexos, e a proposta vencedora com preços registrados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente documento será competente o Fórum de Viamão, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem justos e acertados as partes assinam este termo em 3 vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram ou dele tiveram conhecimento das partes.

Viamão, 29 de Agosto de 2022.

### IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA

### **Vereador - Presidente**

Câmara Municipal de Viamão

WE COMERCIO DE Assinado de forma digital por WE PRODUTOS E UTILIDADES COMERCIO DE PRODUTOS E **DOMESTICAS** E:30986684000103

UTILIDADES DOMESTICAS E:30986684000103 Dados: 2022.08.30 16:48:03 -03'00'

### ENVER PEREIRA DE SOUZA

### **Administrador**

WE Comercio de Produtos e Utilidades Domesticas EIRELIi

MAHARA PEDRO DA SILVA

**Procuradora-Geral** 



# **VIAMÃO** PRAÇA JÚLIO CASTILHOS CEP: 94470971 - VIAMÃO

CNPJ: 00550694000130 - FONE: 5134854900

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

https://cmviamao.cittatec.com.br/processo/autenticacaodocumento/BD19BC6A

**CONTRATO** 

Protocolo 008997 de 29/08/2022 09:22:48

Documento 000015 / 2022 **Processo** 

BD19BC6A

Autenticação

# Relação de Assinaturas Eletrônicas Presentes no Documento

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA

CPF: 975\*\*\*.\*\*\*34 Assinado em: 29/08/2022 09:22:34

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: MAHARA PEDRO DA SILVA (02/05/2022 ~ 01/05/2025)

**CPF:** 043\*\*\*.\*\*\*40

Assinado em: 26/08/2022 17:05:58

Hash do documento (SHA-256): 71d31a72f35cfd83e8d08538718587f60fb559d3ba4fcfc96293ffbf70770b9e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.